

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2289 de 14 de junho de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Procuradoria Geral do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTE 119.390.280,00

II TRIMESTRE 114.690.280,00

III TRIMESTRE 139.311.520,00

IV TRIMESTRE 34.271.920,00

TOTAL 407.664.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

 Jorge Teixeira Oliveira

 Governador